

Mais uma sentença condena Fernandão

Data: 30.07.10

Independentemente das duas demandas que sustenta com uma empresa de consultoria esportiva e com um escritório de Advocacia (**EV** de anteontem, 27), o atleta Fernando Lúcio da Costa, o Fernandão, teve contra si nova decisão do juiz Eduardo Werlang, da 11ª Vara Cível de Porto Alegre. Trata-se da terceira ação em que contendem as mesmas partes.

O julgado manda o atleta pagar R\$ 90 mil a título de remuneração pelos serviços que lhe foram prestados pela Refast Consultoria Desportiva Ltda. e pelo escritório Rech Faria e Sturmhoebel Advogados, a título de comissão (3%) por força da renovação ocorrida em agosto de 2006, logo após a conquista da Libertadores pelo Inter.

Na sentença, o juiz analisa pagamentos registrados na contabilidade do Sport Club Internacional em setembro e outubro de 2006, com o pagamento de honorários para a empresa Taffarel & Costa Assessoria e Consultoria Desportiva, titulada pelo ex-goleiro Cláudio Taffarel, no valor de R\$ 300 mil *"como comissão de 10% pelo negócio da renovação do atleta Fernando Lúcio da Costa"*.

O magistrado avaliou tais documentos como hábeis para comprovar que Fernandão - antes de romper com a Refast Consultoria e com os advogados a quem estava contratualmente vinculado - valeu-se da empresa de Taffarel, para fechar seu novo contrato com o Inter, pelo valor de R\$ 3.000.000,00. Sobre esta cifra é que foram calculados os 3%.

Atua em nome da empresa autora o advogado Joel Picinini. Cabe recurso de apelação ao TJRS. (Proc. nº 10801750877).